

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

OF. N.º

Nº 2

COPIADO

P O R T A R I A

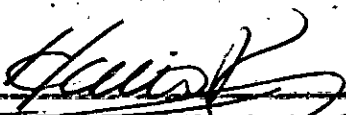
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-
FERIDAS POR LEI,

D E T E R M I N A .

Todo funcionário que prestar serviço interno nes-
sa Municipalidade, deve, doravante, estar presente ao serviço às 8 ho-
ras.

O não comparecimento implicará em sanções previa-
tas em lei que rege o funcionalismo Público.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 1962.



Prefeito Municipal